



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Projeto de Lei
nº 58/2000*

LEI Nº 2.534, DE 13 DE JULHO DE 2000.

“Declara de Utilidade Pública uma área de terreno de posse do Sr. Antônio dos Santos Siúves e esposa ou de herdeiros e sucessores dos mesmos, situado à Rua do Rosário, nº 112, Distrito de Vera Cruz de Minas, Pedro Leopoldo, bem como autoriza o Prefeito Municipal a adquirir, por desapropriação judicial ou amigável, o referido imóvel”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica declarada de utilidade pública uma área de terreno de posse do Sr. Antônio dos Santos Siúves e esposa, ou a herdeiros e sucessores dos mesmos, situada à Rua do Rosário, nº 112, Distrito de Vera Cruz, Pedro Leopoldo.

Art. 2º) – O referido imóvel tem uma área aproximada de 605,00m², com medidas e confrontações conforme planta integrante da presente Lei (Anexo I) e em consonância com a Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 21/08/63 às fls. 86/87, do Livro de Notas nº 19, do Cartório de Paz Registro Civil e Notas de Vera Cruz de Minas, Pedro Leopoldo/MG.(Anexo II).

Art. 3º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, a área de terreno identificada pelos arts. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º) - O preço total do imóvel objeto da presente expropriação é de R\$ 6.655,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme laudo de avaliação também integrante da presente (Anexo III) elaborado por comissão investida pela Portaria nº 1.564 de 04 de fevereiro de 2000.

Art. 5º)- A desapropriação por utilidade pública do imóvel em questão está sedimentada no art. 5º, alínea g do Decreto –Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, devendo ser efetuada para fins de construção de um Posto de Saúde Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º) - As despesas decorrentes da desapropriação serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 02.10.03.07.021.1020-4210 do orçamento vigente.

Art. 7º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 13 de julho de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal